

INFORMATIVO N. 015/2024

NUGEPNAC

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas

Novembro / 2024 Semana 4

Apoio:





NUGEPNAC

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas

Trata-se de informativo elaborado pelo NUGEPNAC/TRF6, que objetiva auxilar a gestão dos precedentes e apresentar resumos de textos e de eventos jurídicos relevantes relacionados ao tema.

Novembro / 2024



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Teses Fixadas Temas com repercussão geral O6 SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA Teses Fixadas Súmulas Afetações CRÉDITOS Créditos

Novembro / 2024 - semana 4

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

1) MPDFT: nomeação de seu chefe pelo Presidente da República - ADI 6.247/DF

RESUMO:

"É constitucional — à luz da peculiar natureza jurídica do Distrito Federal e da estrutura orgânica do Ministério Público da União (MPU) — norma que autoriza o Presidente da República a nomear o procurador-geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT)."

2) Eleições para a Mesa Diretora de Assembleia Legislativa: segundo biênio da legislatura e contemporaneidade - ADI 7.733/DF

RESUMO:

"As eleições dos integrantes da Mesa Diretora do Poder Legislativo para o segundo biênio da legislatura devem ser realizadas a partir do mês de outubro do ano anterior ao início do mandato pertinente, em respeito à legitimidade do processo legislativo e à expressão política da atual composição da Casa Legislativa."

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL



3) Programa estadual de parcelamento de débitos tributários: fixação do percentual devido a título de honorários de sucumbência titularizados pelos procuradores do estado - ADI 7.341/SE

RESUMO:

"É inconstitucional — por violar a competência privativa da União para legislar sobre direito processual (CF/1988, art. 22, I) — norma estadual que fixa o percentual dos honorários de sucumbência devidos aos procuradores estaduais em razão do parcelamento realizado pelos contribuintes nas ações tributárias e execuções fiscais ajuizadas."

4) Termo inicial de pagamento dos benefícios de aposentadoria do regime próprio de previdência do estado - ADI 6.849/PR

TESE FIXADA:

"É constitucional lei estadual que fixe o mês subsequente ao da publicação do ato concessivo de aposentadoria como o termo inicial para o pagamento do respectivo benefício do regime próprio de previdência."

Resumo: "Não viola a Constituição Federal norma estadual que estabelece o termo inicial para o pagamento dos benefícios de aposentadoria do Regime Próprio de Previdência Social local a partir do mês seguinte ao da publicação do ato concessivo de aposentadoria."

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL



TEMAS COM REPERCUSSÃO GERAL

Tema 1360: Necessidade de expedição de novo precatório para a complementação ou suplementação de valor pago.

Descrição:

"Recurso extraordinário em que se discute à luz dos artigos 100; §8º, da Constituição Federal, a necessidade de expedição de novo precatório para a complementação de diferença de correção monetária nos casos de depósito insuficiente decorrente de substituição de índices por alteração normativa."

Tema 1361: Aplicação de índices previstos em norma superveniente, tal como definido no RE 870.947 (Tema 810) e no RE 1.317.982 (Tema 1.170/RG), na execução de título judicial que tenha fixado índice diverso.

Descrição:

"Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 5º; XXXVI, da Constituição Federal, se o trânsito em julgado de decisão de mérito com índice específico de correção monetária impede a aplicação de norma superveniente que estabeleça parâmetro diverso de atualização."

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TEMAS COM ACÓRDÃO PUBLICADO

1) Tema 1.246 (REsp 2.082.395-SP e REsp 2.098.629-SP)

TESE FIXADA:

"É inadmissível recurso especial interposto para rediscutir as conclusões do acórdão recorrido quanto ao preenchimento, em caso concreto em que se controverte quanto a benefício por incapacidade (aposentadoria por invalidez, auxílio-doença ou auxílio-acidente), do requisito legal da incapacidade do segurado para o exercício de atividade laborativa, seja pela vertente de sua existência, de sua extensão (total ou parcial) e/ou de sua duração (temporária ou permanente)."

2) Tema 1215 (REsp 2038833/MG; REsp 2048768/DF; REsp 2049969/DF)

TESE FIXADA:

"Nos crimes contra a dignidade sexual, não configura bis in idem a aplicação simultânea da agravante genérica do art. 61, II, "f", e da majorante específica do art. 226, II, ambos do Código Penal, salvo quando presente apenas a relação de autoridade do agente sobre a vítima, hipótese na qual deve ser aplicada tão somente a causa de aumento."

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA



SÚMULAS

SÚMULA 674

Enunciado:

"A autoridade administrativa pode se utilizar de fundamentação *per relationem* nos processos disciplinares."

SÚMULA 675

Enunciado:

"É legítima a atuação dos órgãos de defesa do consumidor na aplicação de sanções administrativas previstas no CDC quando a conduta praticada ofender direito consumerista, o que não exclui nem inviabiliza a atuação do órgão ou entidade de controle quando a atividade é regulada."

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA



AFETAÇÕES

Tema 1.295

QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO:

"Possibilidade ou não de o plano de saúde limitar ou recusar a cobertura de terapia multidisciplinar prescrita ao paciente com transtorno global do desenvolvimento."

Tema 1.296

QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO:

"Definir se a prévia intimação pessoal do devedor constitui condição necessária para a cobrança de multa pelo descumprimento de obrigação de fazer ou não fazer."

CRÉDITOS

PRESIDENTE DO TRF6ª REGIÃO

Desembargador Federal Vallisney Oliveira

VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRF 6ª REGIÃO

Desembargador Federal Ricardo Machado Rabelo

SECRETÁRIO-GERAL

Juiz Federal Antônio Francisco do Nascimento

DIRETOR-GERAL

Jânio Santos

Coordenação Geral

Juíza Federal Auxiliar da Presidência do TRF6 e Gestora do NUGEPNAC Cláudia Aparecida Salge

Consolidação e Produção

Leandra Mara Fernandes Zocrato Fernanda Silveira Santana

Projeto Gráfico e Diagramação

José Fernando Barros e Silva Alycia Matozinhos

Apoio

iluMinas - Laboratório de Inovação da Justiça Federal da 6ª Região ASGES - Assessoria de Gestão Estratégica e Ciência de Dados



JUSTIÇA FEDERAL Tribunal Regional Federal da 6ª Região

NUGEPNAC

Núclo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas

Apoio:

